



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

DATA: 20 de abril de 2010.

SÚMULA: Altera teor dos artigos 31, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “b”, e 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 30 de junho de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 31, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) [...];

b) **Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades previstas na alínea anterior, salvo os de Diretores de Departamento e de Secretário Municipal.**

II – [...] desde a posse:

a) [...];

b) **Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível “ad nutum” nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”, salvo os de Diretor de Departamento e de Secretário Municipal;**

c) [...];

d) [...];

e) [...]”

Art. 2º - O artigo 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

“Art. 35 – O Vereador poderá licenciar-se, sem perda de seu mandato:

I – [...];

II – [...];

III – [...];

IV – para exercer cargo de Diretor de Departamento Municipal ou de Secretário Municipal;

§ 1º - [...];

§ 2º - [...];

§ 3º - [...];

§ 4º - [...].”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2007.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2010.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário